



Quem deve participar do Censo Anual?

- a) Servidores Ativos efetivos, civis e militares;
- b) Comissionados;
- c) Celetistas;
- d) Beneficiários de pensão especial, pensão judicial e complementação de aposentadoria custeada pelo Erário.



Onde efetuar a atualização cadastral?

No RH de sua Secretaria, na forma presencial.

No caso de atualização cadastral por representante, este deverá apresentar, além de documento com foto, procuração com firma autenticada em cartório, com poderes específicos para tanto.



Como será feita a Atualização Cadastral?

Com a apresentação de documentos originais, como:

- a) Carteira de Identidade ou Carteira de Motorista;
- b) Título de Eleitor;
- c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- d) Qualificação Cadastral PIS/PASEP (acessar o site www.esocial.gov.br ir no menu "consulta qualificação cadastral" e imprimir o comprovante);
- e) Comprovante de Residência;
- f) Documento que comprove a data do primeiro emprego do servidor, no caso de CTPS, parte da foto, qualificação e primeiro registro de contrato;
- g) Conjunto de dados de seus dependentes, para fins previdenciários e de imposto de renda;
- h) Certidão de casamento ou nascimento, atualizada.



Por que participar?

O Censo visa garantir melhorias na qualidade dos dados pessoais, que estão armazenados na base de dados do SIARHES, para gestão e pagamento de pessoal, bem como cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e atuariais;



Em que época se dará a atualização cadastral?

Compulsoriamente no mês de aniversário do servidor;

A qualquer tempo, na ocorrência de fatos que impliquem alteração em seu estado civil, dados pessoais ou relação de dependentes.



O que acarretará o não comparecimento ao Censo Anual?

Não havendo justificativa, acarretará a suspensão da remuneração a partir da folha de pagamento do mês subsequente.

Nesse caso, o pagamento da remuneração somente será restabelecido quando da regularização da situação funcional do servidor faltante. A omissão de dados ou a prestação de informações incorretas ou incompletas serão passíveis de responsabilização do servidor.

Orientações conforme Portaria N°12-R/2015.